



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de equipamentos (estabilizador modelo C) destinado a melhoria na estruturação dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS.

II – Fornecedora: Systronic Tecnologia Ltda, CNPJ nº 06.223.400/0001-42.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de a Administração adquirir os equipamentos acima referidos, a fim de melhorar sua estrutura interna para deixá-la em condições de atender suas demandas diárias de modo a prestar aos usuários do serviço um atendimento satisfatório e adequado, cumprindo, assim, o disposto no Termo de Aceite firmado em 15.05.2020. Salienta-se que aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda diante do cenário atual, em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido e com diminuição, inclusive, do número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribuiria para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a aquisição na forma eleita encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

IV - Justificativa do preço: O valor da aquisição é de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 10 de julho de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de equipamentos (estabilizador modelo C) destinado a melhoria na estruturação dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS. Fornecedor: Systronic Tecnologia Ltda, CNPJ nº 06.223.400/0001-42. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.750,00. Rubrica: 4.4.9.0.52.30.00.00.

São Borja (RS), 10 de julho de 2020.